REVOGADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Formiga

[Revogado pela Portaria TRT3/NFTFOR 1/2026]

PORTARIA NFTFOR N. 001, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos para dilação de prazo para cumprimento de mandados judiciais.

A DRA. RAQUEL FERNANDES LAGE, MM.ª JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO DE FORMIGA, e JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORMIGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a defasagem na lotação de servidor na Secretaria do Núcleo do Foro de Formiga e de Oficial de Justiça Avaliador Federal na Central de Mandados do Núcleo do Foro de Formiga, conforme se verifica na página da **Intranet**, Gestão de Pessoas - Quadro de Lotação, o qual se encontra atualizado em 16/8/2019;

CONSIDERANDO a insuficiência do quantitativo de cargos da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, nos termos do inciso VI do art. 2. da Resolução n. 99 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a remoção do único servidor de carreira, Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Núcleo do Foro de Formiga para a Vara do Trabalho de Bom Despacho, a partir de 19/7/2019, nos termos do art. 36, inciso III, alínea "a", da Lei n. 8.112/1990 e do art. 7º da Instrução Normativa GP n. 38/2018;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 755 da CLT, com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, "os prazos podem ser prorrogados, pelo tempo

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 21 de agosto de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2800, 2 set. 2019. Caderno Judiciário, p. 7884-7885.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

estritamente necessário, [] 1- quando o juízo entender necessário", cabendo ao juízo "dilatar os prazos processuais [] adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito." (§2º);

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para cumprimento de mandado expedido será de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de prorrogação, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 289 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

Parágrafo único. A prorrogação poderá ser requerida pelo oficial de justiça "**ad hoc**", responsável pelo cumprimento do mandado, no próprio sistema PJe, e poderá ser deferida por despacho ordinatório, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 289, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua cópia deverá ser afixada em locais visíveis e enviada às Varas locais, à 16ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e à Corregedoria do TRT da 3ª Região.

Formiga, 21 de agosto de 2019.

RAQUEL FERNANDES LAGE
Juíza do Trabalho
Diretora do Núcleo do Foro de Formiga
Juíza do Trabalho
Titular da 1ª Vara de Formiga

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 21 de agosto de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2800, 2 set. 2019. Caderno Judiciário, p. 7884-7885.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial